



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV N° 3755 • CAXIAS (MA), SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019

Edição de Hoje: 09 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de
Licitação

**(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. **DATA:** 22/03/2019.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 07 de março de 2019.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/19 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E
SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS
EMANADAS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 29 de janeiro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o CMDCA é órgão responsável pela redação e aplicabilidade das propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o CMDCA deve encaminhar relatório oficial aos órgãos competentes de controle da Conferência Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que a comissão extraordinária de preparação, articulação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Caxias nos dias 29 e 30 de novembro de 2018 é a responsável para SISTEMATIZAR E REDIGIR AS PROPOSTAS EMANADAS DA VIII CONFERÊNCIA DO CMDCA.

Art. 2º - Os Conselheiros escolhidos para esta função são: HELEY DE MARIA COSTA OLIVEIRA, KÁTIA DE SOUSA BRAGA, SILVANA PEREIRA SOUSA, KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA, LUIZ GUSTAVO DE SOUZA MEDEIROS, SUANY CLISE CUTRIM FROZ e MARIA DE JESUS MARTINS DE ANDRADE S. CUNHA.

Art. 3º - A Comissão deverá entregar, até a próxima reunião ordinária, em fevereiro de 2019, o parecer sobre a tarefa a ela designada para a confirmação do Plenário.

Parágrafo Único – O documento apresentado servirá de base para o relatório final como para o subsídio de ações locais em favor da Criança e do Adolescente do Município de Caxias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 29 de janeiro de 2019.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 002/19 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE QUE A COMISSÃO TEMÁTICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS ELABORE PROPOSTA DE USO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2019.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 29 de janeiro de 2019, no uso de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que a **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, composta pelos conselheiros: KÁTIA DE SOUSA BRAGA, MARIA LÚCIA SOBRAL REIS, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e LINEIDE MARIA RIBEIRO DE SOUSA RODRIGUES, realize estudo e viabilize proposta de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Deverá esta comissão considerar recursos para a realização, de forma experimental, do programa FAMÍLIA ACOLHEDORA, de pelo menos três famílias no período de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Deverá esta comissão considerar as proposta sistematizadas pela comissão da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere ao Eixo III que trata sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão não deverá medir esforços para se subsidiar legalmente sobre a utilização destes recursos, assim como, da sua devida prestação de contas dos futuros beneficiários.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação desta resolução para a entrega de proposta da comissão ao plenário do CMDCA.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caxias (MA), 29 de janeiro de 2019.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 003/19 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 29 de janeiro de 2019, no uso de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação de COMISSÕES TEMÁTICAS para a operacionalização das ações do CMDCA.

Art. 2º - As Comissões são:

a) **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO**, composta pelos conselheiros: LINEIDE MARIA RIBEIRO DE SOUSA RODRIGUES, KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA, SILVANA PEREIRA SOUSA, MARIA VERÔNICA AQUINO DOS SANTOS, HELY DE MARIA COSTA OLIVEIRA E ANA MARIA RIBEIRO;

b) **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, composta pelos conselheiros: KÁTIA DE SOUSA BRAGA, MARIA LÚCIA SOBRAL REIS e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS;

c) **COMISSÃO DE NORMAS (LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO)**, composta pelos conselheiros: ALLANESSA RAPHAELLE COSTA MACEDO DE ARAÚJO, ALLYSSON EDWARD DA SILVA SANTOS BATISTA E GEOFANE SILVA LIMA.

Art. 3º - Cada Comissão será regulamentada pela sua respectiva resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caxias (MA), 29 de janeiro de 2019.

Kátia de Sousa Braga

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES DE CAXIAS/MA – NUCA. GESTÃO 2017 - 2020.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 26 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, a necessidade legal de documentar todas as iniciativas tomadas com relação ao bom funcionamento do Programa SELO UNICEF, desde a sua oficialização em 2017;

Considerando, as atribuições do CMDCA emanadas da Lei Municipal nº 1317/95 no seu Art. 6º, inciso IV;

Considerando, como atribuição do CMDCA de inscrever, registrar e criar banco de dados com entidades públicas e privadas que exercem atividades com crianças e adolescentes, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho no seu Art. 6º incisão XII a XIV;

Considerando, que o CMDCA é parte legal do termo de adesão ao Programa SELO UNICEF 2017 – 2020;

Considerando, que o Programa SELO UNICEF visa a acompanhar índices de desenvolvimento das Políticas Públicas voltados à criança e ao Adolescente, o CMDCA tem o dever de acompanhar e fazer cumprir as ações definidas pelo Programa em conjunto com o Poder Público e Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES DE CAXIAS/MA, PARA A GESTÃO 2017 – 2020**, realizado na reunião intersetorial em 16 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único: Os adolescentes que formam o NUCA são:

ADOLESCENTE	IDA DE	ESCOLA
ANDRÉ LUÍS COSTA SARAIVA	16	CMT IV
CAINÃ LIONEL DOS SANTOS SILVA	12	ESCOLA CASTRO ALVES
CAIRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	14	THALES RIBEIRO GONÇALVES
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	16	C.E SANTOS DUMONT
FELIPE EDUARDO SILVA SANTOS	12	U.E JOÃO LISBOA
JARDEL VINÍCIUS BARROSO TEXEIRA	15	CMT IV
JARDIEL SANTOS MOTO DA SILVA	15	U.I DÉBORAH PEREIRA
JEAN KLAYVER M.GOMES DOS SANTOS		
KAIO EDUARDO RAMOS E SILVA	14	C.E CRISTÓVÃO COLOMBO
KLEBSON HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	15	C.E SANTOS DUMONT
RAIMUNDO WENDERSON DOS S.AZEVEDO	12	U.E EMILIA COSTA
FEMENINO	IDA DE	ESCOLA
ANA CAROLAYNE DE SOUSA COSTA	12	U.E NOSSA SENHORA DOS R.
ANA CAROLINE ROCHA FERREIRA	16	CÔNEGO ADERSON G.JUNIOR
ANA CLARA DE SOUSA ANDRADE	13	U.E JOÃO LISBOA
ANA LETICIA MORAIS DA SILVA	15	U.I PRES. JOHN KENNEDY
FLÁVIA LETÍCIA SOUSA RODRIGUES	14	U.I.M JOSÉ CASTRO
FRANCIELLE SOUSA DE SOUZA	16	THALES RIBEIRO GONÇALVES
Fca. MIKAELLY DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14	U.I PRES.JOHN KENNEDY

JAINÉ FIQUEREDO DA CRUZ	15	U.I.M JOSÉ CASTRO
LOURDES MARIA SOUSA SILVA	16	C.E EUGÉNIO BARROS
MARCELLY VITÓRIA OLIVEIRA COSTA	15	U.I DE 1 GRAU DUQUE DE CAXIAS
MARIA EUGÉNIA FERREIRA DA SILVA	16	THALES RIBEIRO GONÇALVES
OLGA BATISTA MAGALHAÊS	13	CMT IV

Art. 2º - O CMDCA solicitará, previamente e formalmente, à Direção da UEM de cada adolescente sua liberação para as atividades próprias do NUCA. Serão sempre realizadas e acompanhadas pelo CMDCA.

Art. 3º - O CMDCA formalizará a presente Resolução ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de emitir nota oficial à Secretaria Municipal de Educação, anexa cópia desta resolução, para a liberação dos Adolescentes em atos acima mencionados sem prejuízo nas suas atividades escolares. Toda vez que o CMDCA assim o solicite formalmente.

Parágrafo Único – A presença do Adolescente nas atividades do NUCA é de relevância pública, pois visa a referendar as ações do SELO UNICEF e a certificação do Município no fim da gestão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 007/16 de 23 de novembro de 2016.

Caxias (MA), 26 de fevereiro de 2019.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 05/19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020 - 2023.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 26 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias/MA – CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas de atendimento à criança e ao adolescente no Município;

Considerando, que os princípios da descentralização e municipalização do atendimento disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando, que os artigos 132 e 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar e organizar a escolha (eleições) do Conselho Tutelar através de comissão própria;

Considerando, a Lei Federal nº12.696/2014 que altera os Arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8069/90, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação e as Atribuições da Comissão Especial para o Processo Seletivo para a Escolha de Conselheiros Tutelares para a gestão 2020 -2023.

Art. 2º - São membros desta Comissão, em conformidade ao Art. 11 da Resolução 170/2014 do CONANDA, os seguintes Conselheiros:

Art. 3º - São Atribuições da Comissão:

- a)** A Comissão especial do Processo Seletivo para a Escolha, em data unificada, é encarregada de analisar os pedidos do registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- b)** É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios;
- c)** A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;
- e)** Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, em Data Unificada, caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
- f)** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público;
- g)** A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;
- h)** A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;
- i)** A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- j)** O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019;

k) O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação; e

l) A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 26 de fevereiro de 2019.

Kátia de Sousa Braga

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N° 001/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A GESTÃO 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei N° 2.285/2015.

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos da Gestão de 2018 dos Programas e Projetos da Assistência Social para a Gestão 2019, no valor de **R\$1.008.188,05 (Um milhão e oito mil e cento e oitenta e oito reais e cinco centavos)**

Art. 2º - Os valores aprovados estão no extrato, unificado, da conta de cada Programa e Projeto arquivado na sede do CMAS, da seguinte forma:

FMAS-PAEFI=R\$53,11; FMAS-BENEFÍCIOS EVENTUAIS=R\$34.218,18; FMAS-PROG RESID INCLUSIVA=R\$631,24; PMC-PROT SOC ADOLESCENT=R\$38,23;
 CAXIASACESUASTRAB=R\$144.055,78; CAXIASAPREDECNEAS=R\$11,87; CAXIASBPC ESCOLA=R\$502,95; CAXIASAEPETI=R\$25.532,94; CAXIASBL GBF FNAS=R\$76.242,49; CAXIASBL GSUAS FNAS=R\$32.697,24; CAXIASBL PSB FNAS=R\$347.556,37; CAXIASCRIANCAFELIZ=R\$272.109,97 e CAXIASBL MAC FNAS=R\$74.537,68.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 002/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de janeiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei N° 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, em visita de monitoramento no Município, nos dias 12 a 14 de junho de 2018, identificando algumas situações não compatíveis com a Política Nacional da Assistência Social e com as Normas Operacionais Básicas do SUAS/NOBSUAS/2012;

Considerando, que o CMAS aprova as alterações realizadas nos equipamentos da Assistência Social a fim de garantir um melhor atendimento ao público alvo;

Considerando, que a Política Municipal da Assistência Social acompanha as mudanças na esfera Federal, Estadual e Municipal e sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é responsável por sua implantação e execução.

Considerando, o andamento dos trabalhos informados em 21 de novembro de 2018 na reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade **O RELATÓRIO DE SUPERAÇÃO DAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS NO PLANO DE PROVIDÊNCIAS PACTUADO**

ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores.

Caxias (MA), 22 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 003/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS NA PRÁTICA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER ÁRVORE DA VIDA E ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE DANÇA DA COMPANHIA DE ARTES SALMUS-AADCAS NO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei N° 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, “realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social”;

Considerando, o parecer da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Políticas da Assistência Social, com base na análise da documentação das entidades e visita in locu.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a INSCRIÇÃO no CMAS das seguintes entidades, com a numeração de referência crescente em função da última inscrita.

24 – Associação de Reabilitação e Integração dos Usuários de drogas na Prática do Esporte, Cultura e Lazer Árvore da Vida;

25 – Associação dos Artistas de Dança da Companhia de Artes SALMUS-AADCAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 19 de fevereiro de 2019.

Francisco de Assis Abreu Júnior
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 004/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RENÚNCIA DO PRESIDENTE DO CMAS E SUA SUBSTITUIÇÃO PELA VICE-PRESIDENTE MARIA JÚLIA SOUZA SANTOS ATÉ O FIM DO MANDATO EM 28 DE ABRIL DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei N° 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, a renúncia irrevogável e formal do Presidente do CMAS Sr. Francisco de Assis Abreu Júnior;

Considerando, a vacância do cargo de Presidente e em conformidade ao Art. 15º do Regimento Interno do CMAS, o Vice-presidente assumirá a Presidência; e

Considerando, que o fim da gestão do atual Conselho finda em 28 de abril de 2019, o mandato da atual presidência contemplará essa data de validade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renúncia do Cargo de Presidente do CMAS Sr. Francisco de Assis Abreu Júnior.

Art. 2º - Em cumprimento ao Art. 15º do Regimento Interno do CMAS, assume o cargo de Presidente a Vice-Presidente Sra. Maria Júlia Souza Santos.

Art. 3º - Fica o cargo de Vice- Presidente em vacância em função do mandato do CMAS findar em 28 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 19 de fevereiro de 2019.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem tocada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclaimem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

